

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 01/2026

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – BOLSA SOCIAL 2026/2

O Presidente da Fundação Oswaldo Aranha – FOA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os termos do **Edital nº 01/2026** – Programa de Concessão de Bolsas Sociais, publicado em 02 de junho de 2026, torna público o presente **Termo Aditivo**, que passa a integrar o referido Edital para todos os efeitos, com as alterações e inclusões a seguir especificadas.

Art. 1º - DA ALTERAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O item 1 do Capítulo VI do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - O resultado com a Classificação Final será divulgado pela FOA até o dia **08/07/2026** no site do Programa da Bolsa Social <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/> e no Portal do Candidato da Bolsa Social <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>.

Art. 2º - DO APROVEITAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O item 5 do Capítulo XII do Edital nº 01/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens 5.5 e 5.5.1:

5.5 - Fica a FOA/UniFOA autorizada a proceder ao aproveitamento integral do cadastro, dos rascunhos de inscrição e da documentação já enviada pelos candidatos no âmbito do presente Edital, para fins de participação em eventual e futuro Edital de Processo Seletivo de Bolsa Social referente ao segundo semestre letivo de 2026 (2026/2), destinado à oferta de bolsas remanescentes, dispensando-se, nessa hipótese, a necessidade de novo preenchimento da ficha de inscrição e de reenvio da documentação já apresentada, ressalvada a possibilidade de a Comissão de Seleção da Bolsa Social solicitar a complementação, atualização ou ratificação de informações, sempre que necessário à regularidade da análise socioeconômica.

5.5.1 - A FOA/UniFOA reconhece que as barreiras de acesso digital, os custos de deslocamento e a disponibilidade de tempo característicos do perfil socioeconômico dos candidatos ao Programa de Bolsa Social constituem fatores que podem comprometer a efetiva participação no processo seletivo dentro do prazo originalmente estabelecido. Em razão disso, a eventual prorrogação ou reabertura do período de inscrições, mediante edital próprio, para a oferta de bolsas remanescentes, configura medida de *equidade material*, destinada a assegurar a igualdade substancial de oportunidades de acesso ao ensino superior a esse público, em consonância com os princípios que orientam o Programa de Gratuidade.

Art. 3º - DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PARA VALIDAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PARCEIROS

O item 5 do Capítulo XII do Edital nº 01/2026 passa a vigorar acrescido, ainda, do seguinte subitem 5.6:

5.6 - Para fins de validação e confirmação das informações socioeconômicas prestadas pelo candidato e pelos membros de seu grupo familiar, a FOA/UniFOA poderá realizar consultas e o consequente tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis perante órgãos e entidades públicas parceiras, de âmbito municipal, estadual e federal (tais como, mas não se limitando a, secretarias de assistência social, órgãos de cadastro de programas sociais, fazendas públicas e registros civis), com a finalidade exclusiva de verificar a veracidade e a consistência dos dados declarados no Processo Seletivo, observados os princípios da finalidade, da necessidade, da boa-fé e da transparência previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, que passa a ser parte integrante e indissociável do referido instrumento.

Volta Redonda, 30 de junho de 2026.

Eduardo Guimarães Prado
– Presidente FOA –
assinado digitalmente